



REGULAMENTO DE DESCONTOS DA PÓS-GRADUAÇÃO

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente regulamento, válido a partir de 2020, dispõe sobre os descontos concedidos pela Faculdade Vicentina (FAVI) para os cursos de pós-graduação.

Todo aluno de pós-graduação da FAVI terá 5% de desconto no valor das mensalidades se efetuar o pagamento até o dia de vencimento de cada mês.

Todo aluno egresso de um curso de graduação ou pós-graduação da FAVI, que tenha concluído o curso completo, terá direito a 20% de desconto nas mensalidades de outro curso de pós-graduação na mesma instituição. Este benefício não é cumulativo com o desconto citado acima.

Os descontos descritos neste regulamento serão aplicados às mensalidades dos cursos de pós-graduação. A taxa de matrícula será sempre integral.

Em contrapartida, o aluno compromete-se com o pagamento dos boletos até a data de vencimento. Caso a mensalidade seja paga em atraso, será considerado o valor integral do mês em questão.

PARCERIA COM CONGREGAÇÕES

Para as Congregações, foi definido que:

- a) Se três, quatro ou cinco membros da mesma Congregação se matricularem na pós-graduação da FAVI, mesmo que em cursos diferentes, cada integrante terá desconto de 15% nas mensalidades, exceto na taxa de matrícula.
- b) Se seis ou mais membros da mesma Congregação se matricularem na pós-graduação da FAVI, mesmo que em cursos diferentes, cada integrante terá desconto de 20% nas mensalidades, exceto na taxa de matrícula.
- c) Os descontos de egressos e de membros de Congregação não serão cumulativos. Também não será cumulativo o desconto de 5% para o pagamento até o dia do vencimento da mensalidade.
- d) No caso de se enquadrar em mais de uma modalidade de desconto, o aluno deverá optar pelo benefício que lhe seja mais conveniente.

DESCONTO POR INDICAÇÃO – CAMPANHA “INDIQUE UM AMIGO”

Com o intuito de incentivar a indicação de novos alunos para as turmas de pós-graduação, a FAVI criou a campanha “Indique um amigo”, fundamentada por este regulamento.

- a) As duas partes envolvidas na indicação (indicador e indicado) serão beneficiadas pela campanha.
- b) Todos os alunos matriculados na pós-graduação da FAVI, a partir do quarto mês de um curso em andamento, poderão ser indicadores.
- c) A campanha é válida somente para a indicação de alunos novos.
- d) O aluno que indica (indicador) receberá 10% de desconto por aluno indicado, desde que o indicado efetive sua matrícula em um dos cursos de pós-graduação no primeiro semestre de 2020.
- e) O benefício para o indicador será concedido a partir do mês seguinte ao pagamento da mensalidade do aluno indicado.
- f) O desconto para o aluno indicador não será retroativo às suas mensalidades já pagas.
- g) Quanto maior o número de indicações, maior será o desconto para o estudante que já estuda na FAVI, podendo chegar à isenção (no caso de dez indicados ou mais concretizarem a matrícula e permanecerem na FAVI).
- h) O aluno indicado também recebe o direito a um desconto de 10% em sua mensalidade, exceto na taxa de matrícula.
- i) O desconto do indicado será de 10%, independente de quantas indicações foram feitas por seu indicador.
- j) O desconto por indicação é cumulativo com os descontos concedidos para os membros de Congregações e egressos.
- k) O desconto de 5% por pagamento até o vencimento da mensalidade não será cumulativo para os participantes desta campanha.
- l) Todo e qualquer desconto concedido, seja para aquele que indica, seja para aquele que foi indicado, está condicionado ao pagamento em dia de sua respectiva mensalidade.
- m) O indicador e o indicado deverão solicitar seus descontos ao setor financeiro da Faculdade, mediante assinatura de um termo de adesão à campanha e de conhecimento do regulamento. Também deverá ser preenchido um requerimento referente a bolsa de estudos (documento fornecido pela Secretaria da FAVI).

- n) Caso o aluno indicado tranque a matrícula, o desconto concedido ao indicador cessará no mês subsequente ao trancamento.
- o) Caso o aluno indicador tranque a matrícula, o desconto concedido ao indicado será mantido.
- p) Os descontos são personalíssimos e intransferíveis. No caso de desistência de um aluno que fez a indicação, este não pode transferir o seu desconto a outrem.
- q) Esta campanha entrou em vigor em janeiro de 2020 e será válida para as matrículas realizadas neste mesmo ano.
- r) A Diretoria da FAVI reserva-se ao direito de alterar os termos da campanha de acordo com eventuais necessidades de novos esclarecimentos. E, neste caso, o novo regulamento revoga todas as disposições anteriores.
- s) Situações não previstas no regulamento desta campanha serão registradas e levadas para apreciação e decisão pela Diretoria da FAVI.

Curitiba, 5 de outubro de 2020.